



NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atenção ao Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20, quanto à **Dimensão 7. "Diárias", Critério 7.2** – do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, informa que, conforme a Lei Municipal Nº 2.293/2019, que regulamenta a Concessão de Diária para viagem a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, alterada pela Lei Nº 2.565/2022, os referidos diplomas legais não preveem a concessão de diárias internacionais no âmbito desta Casa Legislativa.

Ademais, os valores expressos na Lei Nº 2.565/2022, de 9 de novembro de 2022 (Anexo II – Tabela de Diárias para Viagens), permanecem em vigor até a presente data.

Atualizado em 10 de julho de 2025.